

Lei nº. 047/2009

02/12/2009

“Concede abono aos servidores do Poder Executivo”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 68 e inciso X, do art. 83, ambos da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba autorizada a conceder aos servidores do Poder Executivo, no mês de dezembro de 2009, um abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 02 de dezembro de 2009

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
02/12/2009

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional